



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO FINANCEIRO Nº 133 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ORIUNDO DA DISPENSA 022-2024

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO - SRP

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO - CONTRATO 291-2023
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO - CONTRATO 375-2023





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

### DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

#### DECRETO Nº 133 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464/2023 de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

#### 020400 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1.107 - Construção e Ampliação das Creches Municipais</b>		
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalacoes	0,00	70.000,00
4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalacoes	70.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
<b>2.096 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação</b>		
3.3.90.18.00 / 15400000 - Auxilio Financeiro a Estudantes	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	40.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>2.100 - Manutenção da Alimentação Escolar</b>		
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	0,00	40.000,00
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	40.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>2.344 - Manutenção das Ações do Departamento da Cultura</b>		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	0,00	400,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	300,00
3.3.90.31.00 / 17000000 - Premiacoos Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	0,00	200,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	2.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	800,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	200,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	0,00	100,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>152.000,00</b>	<b>152.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>152.000,00</b>	<b>152.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ**

Rua Rui Barbosa - Centro

CNPJ: 13.676.788/0001-00 - CEP: 46.300-000 - CACULÉ - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 23 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, em 23 de setembro de 2024.

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 165.457.885-15



AVISO DA AUTORIZAÇÃO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024, objetivando: Prestação de serviços de consultoria sobre gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura) no âmbito do Município de Caculé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos: Adilson de Souza Santos, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 982.262.905-20, situada na Rua Jorge Amado nº 28, Pindaí – BA, Cep: 46.360-000 doravante designado CONTRATADO. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Caculé-BA, 24 de setembro de 2024. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 450/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO Adilson de Souza Santos, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 982.262.905-20, situada na Rua Jorge Amado nº 28, Pindaí – BA, Cep: 46.360-000. OBJETO: Prestação de serviços de consultoria sobre gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura) no âmbito do Município de Caculé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). ASSINATURA: 24 de SETEMBRO de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.



**EXTRATO DE CONTRATO-SRP  
CONTRATO Nº 444-1/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- SRP **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00 **CONTRATADO:** Aline Souza Teixeira de Brito, CNPJ Nº 04252.488/0001-03. **OBJETO:** aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e afins, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais, deste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 014/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 020/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) **ASSINATURA:** 26 DE AGOSTO de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 291/2023

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e **PLANIFICAR CONSULTORIA E ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.500.632/0001-66, com sede na Av. São Geraldo, nº. 378, Sala 101-A, Centro, Vitória da Conquista/Bahia, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Tadeu Cincurá de A. S. Sampaio, brasileiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF sob o nº 000.699.115-76, portador da cédula de identidade nº 684463814 SSP/BA, com base na Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, no Processo Administrativo nº 299/2024, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a Prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão na Inexigibilidade de licitação nº 007/2023 e no próprio Contrato Administrativo nº 291/2023, que objetiva a contratação de empresa especializada em Serviços técnicos especializados na área de Educação para a Administração Municipal, abrangendo a área de diagnóstico administrativo, financeiro e consultoria em gestão para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como acompanhamento e auditoria de despesa de pessoal com fechamento das referidas despesas e relatório com diagnóstico no Município e implantação de fluxo e rotina de processos administrativos. **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 291/2023, por período e condições iguais, com base legal no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência estabelecida de 01 de outubro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: UNIDADE: 020400 Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROJETO/ATIVIDADE: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação 2.235 Manutenção das Creches Municipais 2.320 Manutenção das Ações da Educação Infantil ELEMENTO: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Os servidores que utilizam de tais serviços já se encontram habituados a trabalhar com o contratado, o que apresenta muita vantagem, posto que a troca de prestador implicaria num novo período de adaptação, sem saber se este atenderia satisfatoriamente nossas necessidades; 4.2 - O preço praticado mensalmente ficará inalterado; 4.3 - Os serviços foram prestados pela contratada com responsabilidade e atenção aos termos pactuados no Contrato nº 291/2023; 4.4 - Não existe nenhum fato superveniente conhecido por essa administração que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada; 4.5 - As condições que ensejaram a Inexigibilidade de Licitação permanecem válidas e o instrumento contratual prevê a possibilidade de prorrogação; 4.6 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; 4.7 - Por restar demonstrado a manutenção das condições de inviabilidade da competição, exigida pelo art. 25 da Lei nº 8.666/1993; 4.8 - Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal desta Prefeitura, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos; 4.9 - Está em consonância com o planejamento estratégico desta Prefeitura Municipal, visto que tem o objetivo de prover serviços técnicos especializados na área de Educação para a Administração Municipal, abrangendo a área de diagnóstico administrativo, financeiro e consultoria em gestão para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, bem como acompanhamento e auditoria de despesa de pessoal com fechamento das referidas despesas e relatório com diagnóstico no Município e implantação de fluxo e rotina de processos administrativos; 4.10 - Por a mesma revestir-se de serviços específicos, cuja natureza e as características de singularidade e complexidade recomendam nível mais elevado de especialização, inclusive, a título de suporte preventivo aos serviços rotineiros e duradouros de gestão fiscal, financeira, contratual, educacional, auditoria, prestação de contas, etc., que envolve mudanças nas tomadas de decisões desta Administração Pública, constituindo-se, aí, a necessidade de orientação e assessoramento. **V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO** 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93. **VII - CLÁUSULA SÉTIMA – FORO** 7.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 7.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 10 de setembro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **PLANIFICAR CONSULTORIA E ASSESSORIA** Empresa Contratada.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000

Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

### SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 375/2023

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e a empresa **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.040.273/0001-07, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, por seu representante legal, Onias Vieira dos Santos, nacionalidade brasileira, Engenheiro Civil e Empresário, inscrito no CPF sob o nº 797.814.895-53, com base no **Edital Tomada de Preço nº 001/2023**, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: I - **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão no **Edital Tomada de Preço nº 01/2023** e o próprio contrato de execução do remanescente da obra e serviços de engenharia para construção de uma praça de eventos no entorno da Lagoa Manoel Caculé, no Município de Caculé/Ba, objeto do Convênio Conder 385/2022, conforme Edital Tomada de Preço nº 001/2023. II - **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 375/2023, por período e condições iguais, com base legal no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência até 31 de dezembro de 2024. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 1.895.771,85 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta e um reais e cinco centavos), onde a quantia mensal irá variar de acordo com o serviço prestado e devidamente atestado por quantidade de diárias, cujos valores foram fixados com base em composição de custos, no Processo de Tomada de Preço nº 001/2023. III - **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Dotação orçamentária: UNIDADE:** 020200 Secretaria Mun. de Administração e Finanças **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.017 Manutenção da Secretaria de Administração **UNIDADE:** 020500 Secretaria Mun. de Obras e Saneamento **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.124 Urbanização da Lagoa Manoel Caculé 1.127 Construção de praças e jardins 2.123 Manutenção dos serviços de obras e urbanismos 1.270 Construção da Praça de eventos da Lagoa 2.338 Construção e Manutenção de praças e vias públicas. **UNIDADE:** 020400 Secretaria Mun. de Educação e Cultura **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.017 Comemoração e festividades 2.303 Gestão das ações do Fundo de Cultura da Bahia – FCBA **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 Obras e instalações IV - **CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública, com referência nos valores previamente fixados por esta municipalidade. 4.2 – Face a atrasos, devido a complexidade, afetando a execução dos serviços, além da necessidade por serviços adicionais na obra, incluídos ao Contrato Originário por meio de Aditivo de Valor, impactando o cronograma de execução, sendo necessário o acréscimo de prazo para execução total dos serviços contratados. Nesse sentido vemos a indigência da renovação da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço, sendo portanto, fundamentais para o bom andamento dos trabalhos desta municipalidade, bem como ao atendimento do interesse público. V - **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. VI - **CLÁUSULA QUINTA FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 04 de setembro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** Empresa Contratada.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000

Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3419-5DF8-D5FB-3205-A74E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3419-5DF8-D5FB-3205-A74E



### Hash do Documento

ec62794a854d160e82317041ba248d126efa69ec2a9144be1bfaf9574309ac72

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/09/2024 16:45 UTC-03:00